LEI Nº1.471

DE 22 de Julho de 1.996

"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL À TELESP-TELECOMUNICAÇÃO DE SÃO PAULO S/A".

FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que/ a Câmara Municipal de Barrinha aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte / **LEI:**

ARTIGO 1º:- Autoriza a Prefeitura Municipal de Barrinha a doar área medindo 200m² (duzentos metros quadrados) do patrimônio público municipal, à TELESP-Telecomunicações de São Paulo S/A, para fins de instalação de cabine e torre necessárias à implantação da telefonia celular em Barrinha.

Parágrafo Único:- A área de que trata o Artigo 1º desta Lei localiza-se no local conhecido como Chácara do Adauto, neste Município de Barrinha, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA, EM 22 de Julho de 1.996

=FUAD AHMED SALEH =
Prefeito Municipal

Publ.e afix.na forma e no local de costume na data supra.
Reg.em livro próprio.REGISTRE-SE.

P/SECRETARIA